ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026-PMC
(Processo Administrativo N° 045/2026-PMC)
(Lei Federal 14.33/2021)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REFORMA E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BRINQUEDOS INSTALADOS EM PLAYGROUNDS DAS ESCOLAS E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$845.298,60(oitocentos e quarenta e e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia: 27/11/2026 às 09:00h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:NÂO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: até 03 (três) dias úteis antes da abertura, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026-PMC
(Processo Administrativo N° 045/2026-PMC)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ,** Inscrita sob o CNPJ: **05.171.939/0001-32** com Sede na Praça Coronel Horácio, Nº 70 – Centro – CURUÇÁ/PA, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES, CPF: 361.916632-34**, realizará Licitação, para Registro de Preços, na Modalidade **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA**, nos Termos da **LEI FEDERAL Nº 14.133. de 01 de Abril de 2021**, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, **DECRETO MUNICIPAL 128-A de 14 de Dezembro de 2023** e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REFORMA E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BRINQUEDOS INSTALADOS EM PLAYGROUNDS DAS ESCOLAS E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A Licitação **será dividida em LOTES**, podendo os licitantes de participar em quantos itens for conveniente.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **LICITANET**, por meio do sítio https://www.licitanet.com.br **.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3.5. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.9. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, será obrigatório, no momento da apresentação da proposta eletrônica, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado para esta contratação, conforme Artigo 58 da Lei 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas garantias com percentual abaixo do valor estimado, o não atendimento desta exigência, resultará na desclassificação sumária neste certame.

3.11. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, devendo a empresa fazer o requerimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.12. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.13. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21:

3.13.1. Caução Em Dinheiro Ou Títulos Da Dívida Pública, conforme inciso I: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Curuçá, depositado na Agência: 2272-1 Conta Corrente 406.667-7 (Banco do Brasil) – Favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

3.13.2. Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá conter:

a) Prazo de validade;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro e;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

3.13.3. Seguro-Garantia: No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato, acompanhada do comprovante de pagamento.

3.13.4. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.

3.13.5. A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas eletrônicas iniciais, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca; (item obrigatório)

5.1.3. Modelo: (item obrigatório)

5.2. Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) observada a quantidade fixada para cada item;

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

5.2.2. O licitante não poderá ofertar proposta eletrônica com valores acima do valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta para o item concernente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.9. O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte)** dias**,** a contar da data de sua apresentação. Não serão aceitas propostas com prazo de validade inferior ou superior;

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será permita subcontratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote ;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com os valores definidos no sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

7.10. O modo de disputa adotado será o ABERTO;

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso;

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso;

7.11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.11.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.23. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

8.2. Para a aceitação da Proposta será solicitado para que no prazo de 02 (duas) horas, seja apresentada proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, redigida em língua portuguesa, enviada em formato PDF/A, assinada com assinatura digital padrão ICP-BRASIL da licitante ou de seu representante legal, em papel timbrado que identifique o licitante em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e contendo as informações:

a) Razão Social da empresa;

b) CNPJ (número);

c) Número de contato telefônico e eletrônico;

d) Endereço comercial;

e) Banco, agência e número da conta corrente;

f) Valor unitário, total e global, ou desconto, quando for o caso;

g) Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) observada a quantidade fixada para cada item;

h) Marca;

i) Modelo;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

j) Prazo de validade da proposta;

k) Prazo de pagamento;

l) Prazo de entrega;

m) Indicação e dados completos do responsável;

n) Preço unitário, total e global em numérico e por extenso.

8.3. Apresentar junto com a proposta consolidada as seguintes declarações e documentos:

a) Declaração de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

b) Declaração de que nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

c) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) Declaração se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento e entrega previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei;

e) Declaração da licitante de que os materiais e equipamentos são de qualidade, primeira linha, originais, em estrita conformidade às especificações técnicas do Termo de Referência;

f) Declaração da licitante de que se manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

NOTA TÉCNICA: A Lei 14.133 não prevê de que maneira a administração irá realizar aferição de propostas quanto a exequibilidade, no entanto poderá realizar diligências conforme disposto no inciso IV do **caput** do artigo 59.

> *Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*
> *I - contiverem vícios insanáveis;*
> *II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;*
> *III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;*
> ***IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;***
> *V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.*
> *§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.*
> *§ 2º* ***A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.***

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

PARA ESTE EDITAL:

8.4. A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha um papel fundamental no processo de licitação. Ao exigir que os licitantes apresentem uma planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentação comprobatória, estamos garantindo que as propostas não apenas sejam competitivas, mas também viáveis na prática. Essa medida não apenas fortalece a integridade do processo licitatório, mas também assegura que os contratantes selecionados possuam os meios necessários para cumprir as obrigações contratadas de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade ou prazos estabelecidos.

8.5. A comprovação da exequibilidade atua como um **filtro crucial** para identificar propostas que, além de serem atrativas em termos financeiros, se traduzirão em serviços tangíveis e bem-sucedidos ao longo do objeto. Além de garantir a transparência e a exequibilidade das propostas ofertadas, a solicitação de apresentação da planilha de composição de custos e da documentação comprobatória para todos os participantes do certame também contribui significativamente para agilizar a conclusão dos processos licitatórios.

8.6. A uniformidade na apresentação das informações permite uma análise mais eficiente por parte dos órgãos responsáveis, agilizando a avaliação comparativa das propostas e proporcionando maior celeridade na tomada de decisões. Essa medida não apenas simplifica o procedimento de avaliação, mas também reduz o tempo necessário para a seleção dos contratantes, promovendo uma maior eficiência em todo o processo licitatório. Conforme Jessé Torres Pereira Júnior:

> *Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte;*

8.7. Se trata de indício de inexequibilidade bens e serviços que apresentem propostas de preço com o desconto superior a 20% do valor orçado pela Administração;

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Portanto, após a fase de lances, as empresas que se enquadrarem em tal situação, serão convocadas e oportunizadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas (***neste momento não é para que as convocadas apresentem documentos de habilitação, esta fase será somente em seguida***), devendo apresentar **planilha detalhada de composição de custos** para os itens com indícios de inexequibilidade, **acompanhada pela documentação comprobatória dos valores** apresentados, referentes aos custos dos produtos ou serviços oferecidos (devendo seguir a orientação deste edital para apresentação da documentação comprobatória) e nota explicativa para todos os custos mencionados na planilha:

8.9.1. Planilha detalhada da composição de custos: A disponibilização da planilha oferece uma base sólida para todos os licitantes, permitindo que compreendam as expectativas e critérios para a elaboração dos custos. A solicitação da planilha de composição de custos e da documentação comprobatória tem como objetivo principal manter a transparência e a veracidade das informações apresentadas, garantindo um processo de licitação mais justo e equitativo para todos os envolvidos no processo. Logo, tal planilha deve apresentar em sua tabela a descrição dos itens, valores reais de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

aquisição, lucro e valor do lance, bem como outras informações que estão no modelo de planilha neste edital anexada;

8.9.2. No mínimo a planilha de composição de custos apresentada deverá ter as seguintes informações: Custos fixos totais, preço unitário, custo variável unitário e lucro unitário, visto que para análise será utilizado a formula a seguir:

Q = CF + L / PV – Cvu.

Sendo:
Q: Quantidade a ser vendida
CF: Custos fixos totais
L: Lucro
PV: Preço de Venda de uma unidade
CVu: Custo variável de uma unidade

8.9.3. **Nota explicativa para todos os custos mencionados na planilha:** A nota explicativa deve oferecer uma descrição clara e transparente de cada componente de custo, incluindo sua natureza e função dentro do contexto do objeto licitado. Um exemplo é a inclusão do percentual de tributação da empresa, que é uma parte essencial dessa explicação. Essa solicitação visa garantir a exequibilidade da proposta, assegurando que os valores apresentados sejam realistas e sustentáveis.

8.9.4. **Documentos comprobatórios dos valores:** Documentos comprobatórios são aqueles que servem como evidência para respaldar informações contidas na planilha de custos, especialmente o seu valor de serviços. Eles desempenham um papel crucial na avaliação dos valores, funcionando como prova de que determinado valor é inexequível ou não.

OBS.: Enfatizamos que os valores apresentados na planilha de composição devem ser especificados e comprovados, informando todos os insumos que estão envolvidos na obtenção dos valores apresentados.

8.9.5. **Exemplos de documentos comprobatórios:**

a) Nota fiscal (NF-e, e NFS-e);
b) Recibo;
c) Cupom fiscal;
d) Fatura;
e) Cotações autenticas, assinadas com certificado ICP/Brasil;
f) Contratos.

OBS.: Será aceito documentos com data de emissão razoavelmente próximo a data de andamento do certame. Dessa forma, entende-se como razoável o prazo de 2 a 6 meses, a depender do parâmetro utilizado, para validade de uma comprovação de preços. Entretanto, a avaliação no caso concreto pode requerer prazo diverso do acima especificado, isso, porque a depender da contratação, variáveis como: taxa de juros, crises econômicas, inflação, crescimento econômico, políticas fiscais e monetárias e entre outros, podem impactar de forma considerável o preço praticado.

8.10. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

c) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

d) Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a consulta junto aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade deste edital;

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.6.6. O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.6.7. A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado divergentes da proposta eletrônica;

9.6.8. Que não estejam com a assinatura Padrão ICP-Brasil, da licitante ou do representante legal do proponente devidamente identificado. Esta exigência se estende ainda para as declarações solicitadas neste edital;

9.6.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Não serão exigidas amostras para esta contratação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

11.3. Caso a licitante não possua registro no SICAF, deverá enviar via sistema, quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira de acordo com os Art.s 62 a 70 dos da Lei nº 14.133, de 2021, em arquivo único e em formato PDF.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada;

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação via sistema feita pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.18. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.19. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

11.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos dispostos neste edital;

11.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

11.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação estão previstos no Termo de Referência, e são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, Padrão ICP/Brasil, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para os serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

13.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.10. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas f, g, h, i, j, k i, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art, 156, §5º, da Lei).

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas h, i, j, k, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

d.1. Monitoria de 1% (um por cento) por dia sie atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

d.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

16.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

16.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9°)

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor. a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

- **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d)** os danos que dela provierem para a Contratante;
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

17.1. Todos os critérios, prazos e condições de entrega, garantias e aceitação do objeto estão contidos no termo referência, que é parte integrante e indivisível deste edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico através do site https://www.licitanet.com.br ;

18.4. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site do Município de CURUÇÁ, Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA e endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.11.1.1. **Apêndice do Anexo I –** Estudo Técnico Preliminar.

19.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

19.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Curuçá/Pa, 11 de Novembro de 2026.

HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES:36191663234
Assinado de forma digital por HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES:36191663234
Dados: 2026.11.11 08:53:43 -03'00'

HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES
Prefeito

SUZANA BORTOLI RODRIGUES:45565368200
Assinado de forma digital por SUZANA BORTOLI RODRIGUES:45565368200
Dados: 2026.11.12 10:53:38 -03'00'

SUZANA BORTOLI RODRIGUES
Pregoeira PMC
Portaria 051/2025 - GP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se o presente objeto em **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REFORMA E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BRINQUEDOS INSTALADOS EM PLAYGROUNDS DAS ESCOLAS E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 128- A/ de 14 de dezembro de 2023 e conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela contida no item 3 deste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 a 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1° de abril, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 128- A, de 14 de dezembro de 2023, NR 15, e outras normas que regem a matéria.

3. OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1. Os quantitativos estimados seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESCOLAS	PRAÇA	SOMA OS DOIS	QUANT	UND	UNIT	TOTAL
1	Gangorra de ferro com três lugares e com pranchas de madeira, Altura: 065, Largura: 250, Comprimento: 260cm. Fabricada com tubos de 2”x2,65 e 7/8”x2. Fixação com parafuso zincado de 1/2 x 9"cm x 4cm.Pintura com tinta esmalte	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$ 976,67	**R$ 34.183,45**

	industrial. Ideal para crianças de 12 anos.							
2	**Gangorra de madeira** com 03 (três) lugares, contendo 06 (seis) peças com formatos de animal e pinturas infantil, medindo 30x20cm, afixadas sobre as pranchas de madeira, medindo 2,10mt x 17mt e 3,5cm de espessura cada. Estrutura madeirada, com peças de 14 x 6 cm. e tudo de ferro de 3 polegadas. Toda estrutura é fixada através de parafusos de aço de alta resistência. Pintura com base anticorrosiva e cores diversificadas. Dimensões aproximadas: Comprimento: 2,20mt, Largura da base: 1,00mt, Altura até a parte superior: 50cm.	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$ 957,40	**R$ 33.509,00**
3	**Balanço com três lugares,** ideal para área de lazer, escolas, condomínios, praças e parques. Confeccionado em tubo de 3", com cadeiras em ferro chato e corrente soldada zincada	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$1.213,00	**R$ 42.455,00**

4	**Balanço de madeira com 03 (três)** lugares, contendo três cadeiras medindo 20x40cm, suspensas através de 06 (seis) correntes de aço de alta resistência e com 1,40mt de extensão cada. Estrutura madeirada, com peças de 14 x 6 cm. Toda estrutura é fixada através de parafusos de aço de alta resistência. Pintura com base anticorrosiva e cores diversificadas. Dimensões aproximadas: Comprimento: 3,5 mt, Largura da base: 1,27mt, Altura até a parte superior: 1,85mt	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$1.332,67	**R$ 46.643,45**
5	**Playground de Madeira** (Casa do Tarzan). contendo10 brinquedos: 01 escorregador; 01 gangorra; 01 escada horizontal; 01 balanço de pneu com corda; 01 par de argolas; 01 prancha vai e vem; 01 barra; 01 banquinho de balanço em madeira com corda; 01 escada vertical; 1 casa Tarzan com cobertura em telhas de fibrocimento, fabricada em madeira de lei, pintura pu/automotiva, cercados de madeira, com parafusos e	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$7.133,33	**R$ 249.666,55**

	correntes galvanizados, oferecendo grande durabilidade ao produto e a segurança das crianças. Dimensões aproximadas. Comprimento: 5,10mt, Largura: 2,60mt, Altura: 2.70.							
6	**Escorregador Infantil.** Ideal para playground, praças, condomínios, escolas e residências. Confeccionado em tubo de aço, resistente ação do tempo, tubos de 1" e 1"e meia, chapa com 1,25 de espessura toda galvanizada. Pintura com tinta sintética. Dimensões do Produto:	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$ 937,33	**R$ 32.806,55**
7	Prancha-balanço vai e vem de ferro. Fabricado em tubo com corrente zincada, madeira de lei fixada com parafusos zincados. Pintado com tinta-esmalte industrial e fundo anti-corrosivo para maior durabilidade e resistência do produto. Ideal para parques, condomínios, escolas e afins. Recomendado para crianças de 6 a 12 anos. Comprimento: 3,00 m, Largura: 1,90 m, Altura: 2,00 m.	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$ 819,47	**R$ 28.681,45**

8	**trapézio composto**, escada, argola 2 barras trapézio. Confeccionado com estrutura metálica, revestido com pintura anticorrosiva, medindo 3,00x2,00x1,00	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$ 677,67	**R$ 23.718,45**
9	**Gira-Gira**, confecciona em ferro e madeira, para 8 crianças, com as seguintes dimensões: Altura: 0,80 cm Diâmetro: 1,60 mtr. Material: Estrutura metálica, com assentos de madeira. Ideal para playground, escolas, praças, etc. Pintura: Eletrostática/Acrílica Peso Máximo Suportado 320KG Idade recomendada 1 a 10 anos. Fotos meramente ilustrativas	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$1.398,33	**R$ 48.941,55**
10	**Balanço inclusivo com 2 lugares**. Cadeira balanço adaptada para cadeirantes. Dimensões: Estrutura altura 0,20cm; diamentro 1,45 mtsx comprimento 1,15m x largura 0,83m. Embalagem 2,00mx 0,73m x 0,78mx 2,43m x 0,15mx 0,15m 100 kg	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$ 919,54	**R$ 32.183,90**
11	**Balanço inclusivo com 1 lugar**. Cadeira balanço adaptada para cadeirantes; dimensões estrutura: altura 0,20cm;	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$ 829,65	**R$ 29.037,75**

	diamentro 1,45 mtsx comprimento 2,10m; plataforma comprimento 1,15m x largura 0,83m. Embalagem 2,00mx 0,73m x 0,78mx 2,43m x 0,15mx 0,15m 100 kg							
12	**Gangorra adaptada** para cadeirante, com 4 lugares, possui cadeirinha, com travas e ´pe revestida com pintura de alta resistência medindo 3 metros de largura x 1,22 comprimento e 1,5 de altura	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$1.398,66	**R$ 48.953,10**
13	**Banco Pergolado de madeira para jardins**, praças, áreas externas, etc. Revestidos com pinturas que protegem e prolongam a durabilidade do equipamento. As dimensões são: 2,20x2,00x1,00; possui banco, como assessorio que valoriza ainda mais o produto	**0**	16	32	**32**	SERVIÇO	R$1.417,00	**R$ 45.344,00**
14	**Banco para praças** e espaços recreativos, confeccionados com estrutura metálica e ripamento madeirado, fixado a estrutura através de parafusos de alta durabilidade. Medindo comprimento 150cm ; peso 16 kg; espessura 2 cm; largura 5,5 cm.	**0**	16	160	**160**	SERVIÇO	R$ 932,34	**R$ 149.174,40**
								R$ 845.298,60

3.2. Cada lote será divido da seguinte forma:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01	**ESCOLAS ZONA RURAL** - OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS SEGUINTES **UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL:** ESCOLA FRANCISC TEIXEIRA; ESCOLA TARUMANZINHO; ESCOLA TEÓFILA TEIXEIRA; LUIS RODRIGUES RAMOS; ESCOLA ÁUREA DE MORAES; ESCOLA AUGUSTO DE SOUSA SANTOS; ESCOLA CARMELITA BRAGA; ESCOLA FERREIRA BATALHA; ESCOLA JOANA GOMES; ESCOLA JOÃO CARNEIRO; ESCOLA BANTA COUTO; ESCOLA LAUDELINO ALVES; ESCOLA CATALINA NEVES; ESCOLA JOSÉ ATAIDE. **CADA ESCOLA POSSUI 01 BRINQUEDO DA RELAÇÃO DESCRITA. TOTAL 14 ESCOLAS-ESCOLAS ZONA URBANA** - OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS SEGUINTES **UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA:** ESCOLA ARTHUR REGINALDO; ESCOLA CANDORIBA CAMPOS; ESCOLA HESKETH CONDURU; ESCOLA ERECINA BORGES; ESCOLA LAURA MENDES. **CADA ESCOLA POSSUI 01 BRINQUEDO DA RELAÇÃO DESCRITA. TOTAL 05 ESCOLAS**	**SERVIÇO**	1	R$353.280,68	**R$353.280,68**
LOTE 02	**PRAÇAS ZONA RURAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESPAÇOS RECREATIVO EM PRAÇAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL.** OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS SEGUINTES PRAÇAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL NAS SEGUINTES LOCALIDADES: NAZARÉ DO MOCAJUBA; ANANIM; TAPERINHA; KM 58; BOA VISTA; CAJÚ; ITAJUBA; ARAQUAIM; RAMOS; ARAPIRANGA; BEIRA MAR; ABADÉ; 02 NA LOCALIDADE DO ABADÉ; IRIRITEUA. **CADA PRAÇA POSSUI 02 BANCOS PERGOLADO DE MADEIRA E 10 BANCOS DE ESTRUTURA METÁLICA. TOTAL 14 PRAÇAS./** **PRAÇAS ZONA URBANA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESPAÇOS RECREATIVO EM PRAÇAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL.** OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS SEGUINTES PRAÇAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA: RUA DOS ROSÁRIOS, (BAIRRO CENTRO) E PRAÇA NEGO ORÓIA (BAIRRO ALTO). **CADA PRAÇA POSSUI 02 BANCOS PERGOLADO DE MADEIRA E 10 BANCOS DE ESTRUTURA METÁLICA. TOTAL 02 PRAÇAS**	**SERVIÇO**	1	R$492.017,92	**R$492.017,92**
					R$845.298,60

3.3. Abaixo segue a localização de onde se encontram os itens desta contratação:

ESCOLAS ZONA RURAL		
ITEM	**NOME DAS ESCOLAS**	**ENDEREÇO/BAIRRO**
1	ESCOLA FRANCISC TEIXEIRA	ITAJUBA
2	ESCOLA TARUMANZINHO	CAJÚ
3	ESCOLA TEÓFILA TEIXEIRA	COQUEIRO
4	LUIS RODRIGUES RAMOS	RAMOS
5	ESCOLA ÁUREA DE MORAES	ARAQUAIM
6	ESCOLA AUGUSTO DE SOUSA SANTOS	(SIMOA)
7	ESCOLA CARMELITA BRAGA	(ARAPIRANGA)
8	ESCOLA FERREIRA BATALHA	MURAJÁ
9	ESCOLA JOANA GOMES	PIQUIATEUA

10	ESCOLA JOÃO CARNEIRO	CURUPERÉ
11	ESCOLA BANTA COUTO	ABADÉ
12	ESCOLA LAUDELINO ALVES	PEDRA GRANDE
13	ESCOLA CATALINA NEVES	PACAMOREMA
14	ESCOLA JOSÉ ATAIDE	MUTUCAL

ESCOLAS ZONA URBANA		
ITEM	**NOME DAS ESCOLAS**	**ENDEREÇO**
1	ESCOLA ARTHUR REGINALDO	RUA 28 DE MARÇO, S/Nº – BAIRRO MARAMBAIA
2	ESCOLA CANDORIBA CAMPOS	RUA JUSTO CHERMONT, PRÓXIMO AO FÓRUM, BAIRRO CENTRO
3	ESCOLA HESKETH CONDURU	RUA GENERALÍSSIMO DEODORO, S/Nº, BAIRRO UMARIZAL
4	ESCOLA ERECINA BORGES	RUA GONÇALO FERREIRA, BAIRRO UNIÃO
5	ESCOLA LAURA MENDES	RUA MARANHÃO, S/Nº, BAIRRO ALTO

PRAÇAS PUBLICAS ZONA RURAL		
ITEM	**PRAÇAS**	**ENDEREÇO/LOCALIDADE**
1	**PRAÇAS**	NAZARÉ DO MOCAJUBA
2	**PRAÇAS**	ANANIM
3	**PRAÇAS**	TAPERINHA
4	**PRAÇAS**	KM 58
5	**PRAÇAS**	BOA VISTA
6	**PRAÇAS**	CAJÚ
7	**PRAÇAS**	ITAJUBA
8	**PRAÇAS**	ARAQUAIM
9	**PRAÇAS**	RAMOS
10	**PRAÇAS**	ARAPIRANGA
11	**PRAÇAS**	BEIRA MAR

12	**PRAÇAS**	ABADÉ
13	**PRAÇAS**	ABADÉ
14	**PRAÇAS**	IRIRITEUA

PRAÇAS PUBLICAS ZONA URBANA		
ITEM	**PRAÇAS**	**ENDEREÇO/BAIRRO**
1	PRAÇAS	RUA DOS ROSÁRIOS, (BAIRRO CENTRO)
2	PRAÇAS	PRAÇA NEGO ORÓIA (BAIRRO ALTO)

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Constituição Federal estabelece como dever do Poder Público promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, à qualidade de vida e ao lazer da população.

Os parques infantis representam importante instrumento de convivência comunitária, desenvolvimento motor, interação social e inclusão das crianças, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância

A inexistência de manutenção adequada pode ocasionar:

- Acidentes;
- Interdição dos equipamentos;
- Aumento dos custos de recuperação;
- Responsabilização civil da Administração;
- Redução da vida útil dos brinquedos;
- Prejuízo ao patrimônio público

4.2 Da mesma forma, a ausência de equipamentos nas pracas reduz o acesso da população aos espaços públicos de lazer e na escolas . Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que possua capacidade técnica para executar os serviços de manutenção e fornecer equipamentos certificados, assegurando a continuidade da utilização dos espaços públicos com segurança, qualidade e eficiência.

4.3 A contratação atende diretamente aos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos, promovendo benefícios a coletividade por meio da conservação do patrimônio publico e da ampliação das áreas de lazer.

Os principais benefícios esperados são:

- Aumento da segurança das crianças;
- Preservação do patrimônio público;

- Redução dos custos de manutenção futura;
- Maior vida útil dos equipamentos;
- Valorização dos espaços públicos;
- Incentivo ao lazer e à convivência familiar;
- Promoção da inclusão social;
- Melhoria da qualidade de vida da população.

4.4 Além disso, a manutenção preventiva reduz significativamente a necessidade de intervenções corretivas de maior custo, representando maior economicidade para a Administração Pública

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

6.3. Não serão exigidas amostras para esta contratação.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia no fornecimento da licitante vencedora previamente ao contrato, tendo em vista, que o processo já estabelece os critérios de garantia, prazos e condições de entrega.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

8.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 84.

8.3. A prestação do serviço será de forma PARCELADA, conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante.

8.4. O Município de Curuçá não está obrigado a adquirir e/ou contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da emissão da ordem de serviço.

8.5. Requisitos gerais (para todos os itens desta contratação):

a) Os serviços deveram ser realizados no município de Curuçá, a qual deverá possuir estar munida de todos

os equipamentos necessários para sua execução.

9.6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

a) Reforço estrutural completo dos equipamentos existentes;
b) Substituição de correntes, cordas, parafusos e porcas por barras roscadas com porcas protegidas, conforme normas de segurança;
c) Substituição de peças danificadas ou deterioradas;
d) Remoção e substituição de pegadores metálicos das gangorras;
e) Instalação de piso ou materiais com propriedades de amortecimento de impacto, conforme ABNT NBR 16071-3;
f) Eliminação de riscos como farpas, rachaduras, pregos expostos e pontos cortantes;
g) Avaliação da estabilidade estrutural e fixadores;
h) Aplicação ou reaplicação de tratamentos contra intempéries, fungos e pragas;
i) Lixamento, calafetação e pintura das superfícies de madeira com osmocolor hidro-repelente;
j) Reparos gerais, substituição de elementos comprometidos e adequação às normas de segurança;
k) Registro detalhado de todos os serviços executados em relatório técnico.
l) Todos os serviços deverão seguir estritamente as normas da ABNT NBR 16071 (Playgrounds) e demais normas correlatas.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre a Secretaria demandante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo- se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A Secretaria demandante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

10.6. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que a condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

DA FISCALIZAÇÃO

10.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

DO GESTOR DO CONTRATO

10.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos

que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

10.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos fixados neste instrumento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

FORMA DE PAGAMENTO

11.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade

PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

12.2.1. O fornecimento do objeto será executado em forma parcelada.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. As exigências de habilitação deverão observar integralmente os requisitos de habilitação nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Cédula de Identidade e Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF) emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadua/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação;

b) Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

c) Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

e) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício: Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

f) Nota explicativa: A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço.

g) Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

h) DMPL ou DLPA: Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio

líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

j) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

k) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

l) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

m) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

n) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

o) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);

ATIVO	**PASSIVO**
Ativo Circulante	Passivo Circulante Passivo Não Circulante
Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo Investimento Imobilizado Intangível	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO** Capital Social (-) Gastos com Emissão de Ações Reservas de Capital Opções Outorgadas Reconhecidas Reservas de Lucros (-) Ações em Tesouraria Ajustes de Avaliação Patrimonial Ajustes Acumulados de Conversão Prejuízos Acumulados

p) A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

q) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação;

r) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

s) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;

t) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

u) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

v) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, NOS TERMOS DO ART. 67, INCISOS I, II e III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

a) Apresentação de 01 ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa em atividades compatíveis com o objeto licitado.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) A licitante deverá apresentar Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

14.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Alvará de Licença e Localização;

b) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Curuçá, a realizar investigações complementares que se fizerem necessárias;

d) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração que inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

h) Declaração que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

i) Declaração que conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

j) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência;

15.2. Executar os serviços de acordo com as normativas aplicáveis aos serviços contratados;

15.3. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO;

15.4. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Fiscalização, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas.

15.5. Atender ao chamado da Secretaria demandante para regularizar a normalidade de funcionamento, substituindo e/ou reparando, os serviços;

15.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;

15.7. Agir como organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessárias à execução dos serviços a seu cargo;

15.8. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletivo;

15.9. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de

suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos ou subempreiteiras etc;

15.10. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

15.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.12. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

16.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;

16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

16.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.4. Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

16.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.

16.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

16.7. Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE e solicitar expressamente sua substituição;

16.8. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;

16.9. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

16.10. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

16.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

16.12. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de CURUÇÁ, que correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

Curuçá ,04 de novembro de 2026.

Victor Tadeu
Secretário de Obras Urbanismo e Transporte
Portaria Nº 0102025-GP

Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transporte
Victor Tadeu Modesto Rodrigues

HELLEN LAISE PINHEIRO ALVES:00686877292
Assinado de forma digital por HELLEN LAISE PINHEIRO ALVES:00686877292
Dados: 2026.11.04 10:51:37 -03'00'

Secretaria Municipal de Educação
Helien Laise Pinheiro Alves

Ciente e de acordo:

HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES:36191663234
Assinado de forma digital por HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES:36191663234
Dados: 2026.11.04 10:52:29 -03'00'

HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES
Prefeito

DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Abaixo seguem imagens meramente ilustrativas dos brinquedos a serem reformados:

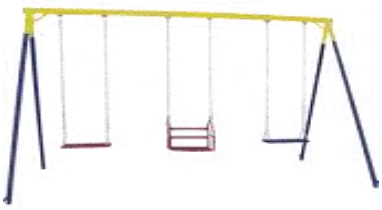
1. GANGORRA DE FERRO COM TRÊS LUGARES E PRANCHAS DE MADEIRA



2. GANGORRA DE MADEIRA COM 3 LUGARES



3. BALANÇO DE FERRO COM 3 LUGARES



4. **BALANÇO DE MADEIRA COM 3 LUGARES**.



5. PLAYGROUND DE MADEIRA(CASA DO TARZAN) CONTENDO 10 BRINQUEDOS



6. ESCORREGA DE FERRO E MADEIRA



7. PRANCHA BALANÇO VAI E VEM DE FERRO



8. TRAPÉZIO COMPOSTO, ESCADA, ARGOLA E DUAS BARRAS

9. GIRA-GIRA CARROSSEL, COM 8 LUGARES



10. BALANÇO INCLUSIVO COM 2 LUGARES. CADEIRA BALANÇO ADAPTADA PARA CADEIRANTES
11. BALANÇO INCLUSIVO COM 1 LUGAR. CADEIRA BALANÇO ADAPTADA PARA CADEIRANTES BALANÇO
12. GANGORRA ADAPTADA PARA CADEIRANTE, COM 4 LUGARES

13. PERGOLADO DE MADEIRA PARA PARQUES E ESPAÇOS RECREATIVOS
14. BANCO PARA PRAÇAS E ESPAÇOS RECREATIVOS





Resumo dos quantitativos

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Gangorra de ferro com três lugares e com pranchas de madeira	Gangorra de ferro com três lugares e com pranchas de madeira, Altura: 065, Largura: 250, Comprimento: 260cm. Fabricada com tubos de 2”x2,65 e 7/8”x2. Fixação com parafuso zincado de 1/2 x 9"cm x 4cm.Pintura com tinta esmalte industrial. Ideal para crianças de 12 anos.	**35**
2	Gangorra de madeira com 3 lugares	Gangorra de madeira com 03 (três) lugares, contendo 06 (seis) peças com formatos de animal e pinturas infantil, medindo 30x20cm, afixadas sobre as pranchas de madeira, medindo 2,10mt x 17mt e 3,5cm de espessura cada. Estrutura madeirada, com peças de 14 x 6 cm. e tudo de ferro de 3 polegadas. Toda estrutura é fixada através de parafusos de aço de alta resistência. Pintura com base anticorrosiva e cores diversificadas. Dimensões aproximadas: Comprimento: 2,20mt, Largura da base: 1,00mt, Altura até a parte superior: 50cm.	**35**

3	Balanço de ferro com 3 lugares	Balanço com três lugares, ideal para área de lazer, escolas, condomínios, praças e parques. Confeccionado em tubo de 3", com cadeiras em ferro chato e corrente soldada zincada	**35**
4	Balanço de madeira com 3 lugares	Balanço de madeira com 03 (três) lugares, contendo três cadeiras medindo 20x40cm, suspensas através de 06 (seis) correntes de aço de alta resistência e com 1,40mt de extensão cada. Estrutura madeirada, com peças de 14 x 6 cm. Toda estrutura é fixada através de parafusos de aço de alta resistência. Pintura com base anticorrosiva e cores diversificadas. Dimensões aproximadas: Comprimento: 3,5 mt, Largura da base: 1,27mt, Altura até a parte superior: 1,85mt	**35**
5	Playground de Madeira (Casa do Tarzan), contendo 10 brinquedos	Playground de Madeira (Casa do Tarzan). contendo10 brinquedos: 01 escorregador; 01 gangorra; 01 escada horizontal; 01 balanço de pneu com corda; 01 par de argolas; 01 prancha vai e vem; 01 barra; 01 banquinho de balanço em madeira com corda; 01 escada vertical; 1 casa Tarzan com cobertura em telhas de fibrocimento, fabricada em madeira de lei, pintura pu/automotiva, cercados de madeira, com parafusos e correntes galvanizados, oferecendo grande durabilidade ao produto e a segurança das crianças. Dimensões aproximadas. Comprimento: 5,10mt, Largura: 2,60mt, Altura: 2.70.	**35**
6	Escorrega de Ferro e Madeira	Escorregador Infantil. Ideal para playground, praças, condomínios, escolas e residências. Confeccionado em tubo de aço, resistente ação do tempo, tubos de 1" e 1"e meia, chapa com 1,25 de espessura toda galvanizada. Pintura com tinta sintética. Dimensões do Produto:	**35**
7	Prancha Balanço vai e vem de Ferro.	Prancha-balanço vai e vem de ferro. Fabricado em tubo com corrente zincada, madeira de lei fixada com parafusos zincados. Pintado com tinta-esmalte industrial e fundo anti-corrosivo para maior durabilidade e resistência do produto. Ideal para parques, condomínios, escolas e afins. Recomendado para crianças de 6 a 12 anos. Comprimento: 3,00 m, Largura: 1,90 m, Altura: 2,00 m.	**35**
8	Trapézio composto escada, argola 2 barras trapézio	trapézio composto, escada, argola 2 barras trapézio. Confeccionado com estrutura metálica, revestido com pintura anticorrosiva, medindo 3,00x2,00x1,00	**35**
9	Gira-Gira Carroussel, com8 lugares.	Gira-Gira, confecciona em ferro e madeira, para 8 crianças, com as seguintes dimensões: Altura: 0,80 cm Diâmetro: 1,60 mtr. Material: Estrutura metálica, com assentos de madeira. Ideal para playground, escolas, praças, etc. Pintura: Eletrostática/Acrílica. Peso Máximo Suportado 320KG Idade recomendada 1 a 10 anos. Fotos meramente ilustrativas	**35**

10	Balanço inclusivo com 2 lugares. Cadeira balanço adaptada para cadeirantes.	Balanço inclusivo com 2 lugares. Cadeira balanço adaptada para cadeirantes. Dimensões: Estrutura altura 0,20cm; diamentro 1,45 mtsx comprimento 1,15m x largura 0,83m. Embalagem 2,00mx 0,73m x 0,78mx 2,43m x 0,15mx 0,15m 100 kg	**35**
11	Balanço inclusivo com 1 lugar. Cadeira balanço adaptada para cadeirantesBalanço	Balanço inclusivo com 1 lugar. Cadeira balanço adaptada para cadeirantes; dimensões estrutura: altura 0,20cm; diamentro 1,45 mtsx comprimento 2,10m; plataforma comprimento 1,15m x largura 0,83m. Embalagem 2,00mx 0,73m x 0,78mx 2,43m x 0,15mx 0,15m 100 kg	**35**
12	Gangorra adaptada para cadeirante, com 4 lugares	Gangorra adaptada para cadeirante, com 4 lugares, possui cadeirinha, com travas e ´pe revestida com pintura de alta resistência medindo 3 metros de largura x 1,22 comprimento e 1,5 de altura	**35**
13	Pergolado de madeira para parques e espaços recreativos	Banco Pergolado de madeira para jardins, praças, áreas externas, etc. Revestidos com pinturas que protegem e prolongam a durabilidade do equipamento. As dimensões são: 2,20x2,00x1,00; possui banco, como assessorio que valoriza ainda mais o produto	**32**
14	Banco para praças e espaços recreativos	Banco para praças e espaços recreativos, confeccionados com estrura metálica e ripamentomadeirado, fixado a estrutura através de parafusos de alta durabilidade. Medindo comprimento 150cm ; peso 16 kg; espessura 2 cm; largura 5,5 cm.	**160**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos, e tem como objetivo apresentar uma análise detalhada das necessidades específicas para cada secretaria, departamento e fundos municipais, conforme as demandas identificadas pelos profissionais e gestores responsáveis. Essa análise servirá como base para a elaboração de um plano dos serviços de manutenção que atenda de forma eficaz e eficiente às demandas de cada secretaria, considerando as características e peculiaridades de cada uma delas

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REFORMA E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BRINQUEDOS INSTALADOS EM PLAYGROUNDS DAS ESCOLAS E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ.**

2. INFORMAÇÕES BÁSICA

2.1. Número do Processo Administrativo**: 045/2026-PMC**.

3. AREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transporte	Victor Tadeu Modesto Rodrigues
Fundo De Educação Básica - Fundeb De Curuçá,	Hellen Laise P.da Silva
Fundo Municipal De Educação De Curuçá	Hellen Laise P.da Silva

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

4.1 O Município de Curuçá possui brinquedos instalados em **playgrounds das escolas municipais e em espaços públicos**, os quais demandam **manutenção preventiva e corretiva periódica**, bem como **reformas**, em razão do uso contínuo, da exposição às intempéries e do desgaste natural dos materiais, visando garantir:

- Segurança das crianças e usuários em geral
- Conservação do patrimônio público
- Conformidade com normas técnicas e de segurança
- Prevenção de acidentes e riscos estruturais

4.2 A ausência de manutenção adequada pode ocasionar **riscos à segurança dos usuários**, especialmente crianças, além de comprometer o patrimônio público e gerar responsabilidade civil ao Município.

- Desgaste da pintura;
- Corrosão de componentes metálicos;
- Afrouxamento de parafusos;
- Rompimento de cordas;
- Desgaste de correntes;
- Quebra de componentes básicos;
- Deterioração de plataformas;
- Deformação estrutural;
- Deterioração de pisos;
- Perda das condições adequadas de segurança.

4.3 Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos playgrounds existentes, incluindo o fornecimento de peças de reposição, componentes estruturais, acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada necessários para restabelecer as condições de uso, segurança e funcionalidade dos equipamentos

4.4-OS serviços de manutenção de será feita os reparas conforme a necessidade, ou seja troca de peças danificadas devida a exposição ao sol e chuva, a empresa contratada responsável pela mão de obra e trocas de peças.

4.4 Diante disso, faz-se necessária a contratação de **pessoa jurídica especializada**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, para atender às demandas de forma contínua e conforme a necessidade da Administração.

5. DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Inciso II, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

5.1 No momento, a Administração Pública Municipal de Curuçá não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do deste município. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público.

5.2 A contratação está alinhada:

- Às políticas públicas de educação, lazer e segurança
- À proteção integral da criança e do adolescente
- Ao planejamento orçamentário do Município
- À necessidade de conservação dos bens públicos

5.3 A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

6.1 A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança necessários à execução dos serviços de reforma e manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos instalados em playgrounds das escolas e dos espaços públicos do Município de Curuçá, Estado do Pará, visando garantir condições adequadas de uso, segurança, durabilidade e conservação dos equipamentos destinados ao lazer e à recreação da população..

6.2 O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais de construção conforme especificado no termo de referencia

6.3 A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança necessários à execução dos serviços de reforma e manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos instalados em playgrounds das escolas e dos espaços públicos do Município de Curuçá, Estado do Pará, visando garantir condições adequadas de uso, segurança, durabilidade e conservação dos equipamentos destinados ao lazer e à recreação da população.

6.3.1 Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

6.3.1.1 Qualificação e habilitação da contratada

A empresa contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação, e atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

6.3.1.2 . Qualificação técnica

A contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido no edital, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços de reforma, manutenção, recuperação ou conservação de brinquedos, equipamentos recreativos ou estruturas similares.

Quando a natureza dos serviços exigir responsabilidade técnica específica, deverão ser apresentados os registros, as habilitações e os documentos pertinentes dos profissionais e da empresa perante o conselho profissional competente, conforme a legislação aplicável.

6.3.1.3. Requisitos técnicos dos serviços

Os serviços deverão compreender, conforme a necessidade identificada e a ordem de serviço emitida pela Administração:

a) inspeção e avaliação das condições físicas e funcionais dos brinquedos e estruturas dos playgrounds;

b) execução de manutenção preventiva, incluindo verificações periódicas, reapertos, ajustes, lubrificação, limpeza técnica e demais procedimentos necessários à conservação dos equipamentos;

c) execução de manutenção corretiva, compreendendo o reparo ou a substituição de componentes danificados, desgastados, soltos ou inadequados ao uso;

d) reforma e recuperação de brinquedos, incluindo serviços de soldagem, serralheria, carpintaria, pintura, tratamento de superfícies e outros procedimentos compatíveis com o material e as características de cada equipamento, quando necessários;

e) substituição de peças, parafusos, fixadores, correntes, assentos, componentes de sustentação e demais elementos que apresentem desgaste, defeito ou risco à segurança, conforme as especificações e os quantitativos autorizados;

f) verificação da estabilidade, fixação, resistência e integridade das estruturas, bem como da existência de arestas cortantes, pontas expostas, folgas excessivas, partes quebradas ou outros fatores que possam ocasionar acidentes;

g) realização de testes e inspeções após a conclusão dos serviços, de modo a verificar as condições de segurança e funcionamento dos equipamentos antes da liberação para utilização.

6.3.1.4. Materiais, peças e insumos

Os materiais, as peças, os acessórios e os insumos empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade de uso, adequados às características dos equipamentos e resistentes às condições de exposição ao sol, à chuva, à umidade e ao uso contínuo em ambientes externos, quando aplicável.

Não será permitida a utilização de materiais que apresentem defeitos, deterioração, inadequação técnica ou características que comprometam a segurança, a resistência ou a vida útil dos brinquedos. Eventuais substituições deverão observar as especificações técnicas, a compatibilidade dos componentes e a autorização da fiscalização contratual.

6.3.1.5. Normas técnicas e requisitos de segurança

A execução dos serviços deverá observar a legislação vigente, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, bem como as normas técnicas pertinentes aos playgrounds, aos equipamentos recreativos e aos materiais utilizados, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis.

A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção de acidentes, à proteção dos usuários e à preservação da integridade dos trabalhadores, dos servidores municipais e de terceiros.

Quando forem identificadas condições que representem risco aos usuários, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato à fiscalização, recomendando a interdição ou a retirada temporária do equipamento de uso até que sejam concluídos os reparos e confirmadas as condições de segurança.

6.3.1.6. Execução dos serviços e prazos

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de serviço, observadas as condições, os prazos e os locais definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A contratada deverá dispor de equipe, ferramentas, equipamentos e meios de transporte compatíveis com a execução dos serviços, responsabilizando-se pela mobilização necessária ao atendimento das demandas.

Os prazos para atendimento, execução e conclusão dos serviços deverão ser estabelecidos de acordo com a complexidade da intervenção e o grau de urgência, com prioridade para situações que envolvam risco à segurança dos usuários.

6.3.1.7 Locais de execução

Os serviços serão realizados nos playgrounds instalados nas unidades escolares e nos espaços públicos do Município de Curuçá/PA, conforme os locais indicados pela Administração Municipal.

A contratada deverá planejar a execução de modo a reduzir interferências no funcionamento das escolas e na utilização dos espaços públicos, adotando o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho sempre que necessário.

6.3.1.8 Responsabilidades da contratada

Constituem obrigações da contratada:

a) executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, as ordens de serviço e as orientações da fiscalização;

b) disponibilizar profissionais capacitados, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução dos trabalhos;

c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, na forma da legislação aplicável;

d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes de sua execução, nos termos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;

e) manter os locais de intervenção organizados e limpos, providenciando a retirada dos resíduos gerados e sua destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável;

f) comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança ou o prazo de execução dos serviços;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, quando atribuíveis à sua atuação, nos termos legais;

h) apresentar relatórios, registros fotográficos ou outros documentos comprobatórios da execução, quando solicitados pela Administração ou previstos no Termo de Referência.

6.3.1.9. Fiscalização e recebimento dos serviços

A Administração designará representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar a conformidade dos serviços e registrar eventuais falhas ou irregularidades.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua execução em conformidade com as especificações contratadas, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, incompletudes ou divergências em relação à ordem de serviço.

A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução adequada dos serviços.

6.3.1.10. Garantia dos serviços

A contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos, observados os prazos e as condições definidos no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

Durante o período de garantia, os defeitos decorrentes de falha de execução ou de inadequação dos materiais fornecidos deverão ser corrigidos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente justificáveis.

6..3.1.11. Sustentabilidade e destinação de resíduos

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, priorizando o uso racional de materiais, a redução de desperdícios, o reaproveitamento tecnicamente seguro de componentes recuperáveis e a destinação adequada de resíduos, embalagens, peças substituídas e demais materiais resultantes dos serviços.

O reaproveitamento de componentes somente será permitido quando não comprometer a integridade estrutural, a funcionalidade e a segurança dos equipamentos.

6.3.1.12. Sistema de Registro de Preços

Considerando a natureza da demanda, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

O registro de preços permitirá à Administração contratar os serviços de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de manutenção, reforma ou recuperação dos brinquedos, respeitados os quantitativos registrados, os preços estabelecidos, a disponibilidade orçamentária e as condições previstas no edital, na ata de registro de preços e nos contratos ou instrumentos equivalentes.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, devendo cada contratação observar o interesse público, a necessidade administrativa e as condições legais pertinentes.

6.3.1.13. Vedação de exigências restritivas à competitividade

Os requisitos de habilitação e qualificação deverão ser proporcionais à complexidade e aos riscos do objeto, limitando-se ao necessário para assegurar a adequada execução contratual, de modo a preservar a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços com qualidade, eficiência, segurança e economicidade, contribuindo para a conservação do patrimônio público municipal e para a disponibilização de playgrounds seguros e adequados às atividades recreativas das crianças e demais usuários dos espaços públicos de Curuçá/PA.

Observação técnica: antes de inserir o texto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), recomenda-se compatibilizar os requisitos com o levantamento real dos brinquedos, os materiais predominantes, a

extensão dos serviços e as normas técnicas aplicáveis. As exigências de qualificação técnica e de responsabilidade profissional devem ser justificadas pela natureza e pela complexidade do objeto, evitando restrições desnecessárias à competitividade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7 – **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO** (Inciso IV, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

7.1 estimativa das quantidades para a contratação de pessoa jurídica especializada na reforma e na manutenção preventiva e corretiva de brinquedos instalados em playgrounds das escolas e dos espaços públicos do Município de Curuçá/PA deverá ser elaborada com base no levantamento das necessidades das unidades escolares e dos espaços públicos municipais, considerando a quantidade de brinquedos existentes, seu estado de conservação, a frequência de utilização, a exposição às intempéries e a necessidade de intervenções preventivas e corretivas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2 Considerando que os serviços possuem natureza variável e que a necessidade de manutenção poderá surgir de forma periódica ou eventual, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada para possibilitar o atendimento parcelado das demandas da Administração Pública Municipal, conforme a necessidade efetivamente identificada, observada os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.3 Para a definição das quantidades estimadas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I – o levantamento dos playgrounds existentes nas escolas municipais e nos espaços públicos do Município;

II – a identificação e a quantificação dos brinquedos e equipamentos recreativos instalados em cada localidade;

III – a avaliação das condições de conservação, funcionamento e segurança dos equipamentos;

IV – o histórico de serviços de manutenção, reparo e reforma realizados anteriormente, quando disponível;

V – a previsão de manutenções preventivas periódicas, visando reduzir o desgaste prematuro dos equipamentos e prevenir acidentes;

VI – a estimativa de serviços corretivos decorrentes de avarias, desgaste natural, exposição às condições climáticas, uso contínuo e atos de vandalismo;

VII – a necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios, bem como de recuperação de estruturas que apresentem comprometimento de sua funcionalidade;

VIII – a possibilidade de surgimento de demandas extraordinárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4 As quantidades deverão ser dimensionadas de forma a atender às necessidades

previstas para o período de contratação, sem gerar aquisições ou contratações excessivas, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

7.5 Dessa maneira, o objetivo primordial é garantir que os serviços de Manutenção , atenda precisamente às especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo, assegurando que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficaz e responsável, em conformidade com as necessidades e exigências do município, conforme tabelas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESCOLAS	PRAÇA	SOMA OS DOIS	QUANT	UND	UNIT	TOTAL
1	Gangorra de ferro com três lugares e com pranchas de madeira, Altura: 065, Largura: 250, Comprimento: 260cm. Fabricada com tubos de 2”x2,65 e 7/8”x2. Fixação com parafuso zincado de 1/2 x 9"cm x 4cm.Pintura com tinta esmalte industrial. Ideal para crianças de 12 anos.	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$ 976,67	**R$ 34.183,45**
2	**Gangorra de madeira** com 03 (três) lugares, contendo 06 (seis) peças com formatos de animal e pinturas infantil, medindo 30x20cm, afixadas sobre as pranchas de madeira, medindo 2,10mt x 17mt e 3,5cm de espessura cada. Estrutura madeirada, com	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$ 957,40	**R$ 33.509,00**

	peças de 14 x 6 cm. e tudo de ferro de 3 polegadas. Toda estrutura é fixada através de parafusos de aço de alta resistência. Pintura com base anticorrosiva e cores diversificadas. Dimensões aproximadas: Comprimento: 2,20mt, Largura da base: 1,00mt, Altura até a parte superior: 50cm.							
3	**Balanço com três lugares,** ideal para área de lazer, escolas, condomínios, praças e parques. Confeccionado em tubo de 3", com cadeiras em ferro chato e corrente soldada zincada	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$1.213,00	**R$ 42.455,00**
4	**Balanço de madeira com 03 (três)** lugares, contendo três cadeiras medindo 20x40cm, suspensas através de 06 (seis) correntes de aço de alta resistência e com 1,40mt de extensão cada. Estrutura madeirada, com peças de 14 x 6 cm. Toda estrutura é fixada através de parafusos de aço de alta	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$1.332,67	**R$ 46.643,45**

	resistência. Pintura com base anticorrosiva e cores diversificadas. Dimensões aproximadas: Comprimento: 3,5 mt, Largura da base: 1,27mt, Altura até a parte superior: 1,85mt							
5	**Playground de Madeira** (Casa do Tarzan). contendo10 brinquedos: 01 escorregador; 01 gangorra; 01 escada horizontal; 01 balanço de pneu com corda; 01 par de argolas; 01 prancha vai e vem; 01 barra; 01 banquinho de balanço em madeira com corda; 01 escada vertical; 1 casa Tarzan com cobertura em telhas de fibrocimento, fabricada em madeira de lei, pintura pu/automotiva, cercados de madeira, com parafusos e correntes galvanizados, oferecendo grande durabilidade ao produto e a segurança das crianças. Dimensões aproximadas. Comprimento: 5,10mt, Largura:	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$7.133,33	**R$ 249.666,55**

	2,60mt, Altura: 2.70.							
6	**Escorregador Infantil.** Ideal para playground, praças, condomínios, escolas e residências. Confeccionado em tubo de aço, resistente ação do tempo, tubos de 1" e 1"e meia, chapa com 1,25 de espessura toda galvanizada. Pintura com tinta sintética. Dimensões do Produto:	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$ 937,33	**R$ 32.806,55**
7	Prancha-balanço vai e vem de ferro. Fabricado em tubo com corrente zincada, madeira de lei fixada com parafusos zincados. Pintado com tinta-esmalte industrial e fundo anti-corrosivo para maior durabilidade e resistência do produto. Ideal para parques, condomínios, escolas e afins. Recomendado para crianças de 6 a 12 anos.	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$ 819,47	**R$ 28.681,45**

	Comprimento: 3,00 m, Largura: 1,90 m, Altura: 2,00 m.							
8	**trapézio composto**, escada, argola 2 barras trapézio. Confeccionado com estrutura metálica, revestido com pintura anticorrosiva, medindo 3,00x2,00x1,00	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$ 677,67	**R$ 23.718,45**
9	**Gira-Gira**, confecciona em ferro e madeira, para 8 crianças, com as seguintes dimensões: Altura: 0,80 cm Diâmetro: 1,60 mtr. Material: Estrutura metálica, com assentos de madeira. Ideal para playground, escolas, praças, etc. Pintura: Eletrostática/AcrílicaPeso Máximo Suportado 320KG Idade recomendada 1 a 10 anos. Fotos meramente ilustrativas	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$1.398, 33	**R$ 48.941,55**
10	**Balanço inclusivo com 2 lugares**. Cadeira balanço adaptada para cadeirantes. Dimensões: Estrutura altura 0,20cm; diamentro 1,45	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$ 919,54	**R$ 32.183,90**

	mtsx comprimento 1,15m x largura 0,83m. Embalagem 2,00mx 0,73m x 0,78mx 2,43m x 0,15mx 0,15m 100 kg							
11	**Balanço inclusivo com 1 lugar**. Cadeira balanço adaptada para cadeirantes; dimensões estrutura: altura 0,20cm; diamentro 1,45 mtsx comprimento 2,10m; plataforma comprimento 1,15m x largura 0,83m. Embalagem 2,00mx 0,73m x 0,78mx 2,43m x 0,15mx 0,15m 100 kg	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$ 829,65	**R$ 29.037,75**
12	**Gangorra adaptada** para cadeirante, com 4 lugares, possui cadeirinha, com travas e ´pe revestida com pintura de alta resistência medindo 3 metros de largura x 1,22 comprimento e 1,5 de altura	19	16	35	**35**	SERVIÇO	R$1.398, 66	**R$ 48.953,10**
13	**Banco Pergolado de madeira para jardins**, praças, áreas externas, etc. Revestidos com pinturas que protegem e prolongam a durabilidade do equipamento. As dimensões são:	**0**	16	32	**32**	SERVIÇO	R$1.417, 00	**R$ 45.344,00**

	2,20x2,00x1,00; possui banco, como assessorio que valoriza ainda mais o produto							
14	**Banco para praças** e espaços recreativos, confeccionados com estrutura metálica e ripamento madeirado, fixado a estrutura através de parafusos de alta durabilidade. Medindo comprimento 150cm ; peso 16 kg; espessura 2 cm; largura 5,5 cm.	**0**	16	160	**160**	SERVIÇO	R$ 932,34	**R$ 149.174,40**
								R$ 845.298,60

PRAÇAS PUBLICAS ZONA RURAL		
ITEM	**PRAÇAS**	**ENDEREÇO**
1	**PRAÇAS**	NAZARÉ DO MOCAJUBA
2	**PRAÇAS**	ANANIM
3	**PRAÇAS**	TAPERINHA
4	**PRAÇAS**	KM 58
5	**PRAÇAS**	BOA VISTA
6	**PRAÇAS**	CAJÚ
7	**PRAÇAS**	ITAJUBA
8	**PRAÇAS**	ARAQUAIM
9	**PRAÇAS**	RAMOS
10	**PRAÇAS**	ARAPIRANGA
11	**PRAÇAS**	BEIRA MAR
12	**PRAÇAS**	ABADÉ
13	**PRAÇAS**	ABADÉ
14	**PRAÇAS**	IRIRITEUA

PRAÇAS PUBLICAS ZONA URBANA

ITEM	PRAÇAS	ENDEREÇO
1	PRAÇAS	RUA DOS ROSÁRIOS, (BAIRRO CENTRO)
2	PRAÇAS	PRAÇA NEGO ORÓIA (BAIRRO ALTO)

ESCOLAS ZONA RURAL		
ITEM	**NOME DAS ESCOLAS**	**ENDEREÇO/BAIRRO**
1	ESCOLA FRANCISC TEIXEIRA	ITAJUBA
2	ESCOLA TARUMANZINHO	CAJÚ
3	ESCOLA TEÓFILA TEIXEIRA	COQUEIRO
4	LUIS RODRIGUES RAMOS	RAMOS
5	ESCOLA ÁUREA DE MORAES	ARAQUAIM
6	ESCOLA AUGUSTO DE SOUSA SANTOS	(SIMOA)
7	ESCOLA CARMELITA BRAGA	(ARAPIRANGA)
8	ESCOLA FERREIRA BATALHA	MURAJÁ
9	ESCOLA JOANA GOMES	PIQUIATEUA
10	ESCOLA JOÃO CARNEIRO	CURUPERÉ
11	ESCOLA BANTA COUTO	ABADÉ
12	ESCOLA LAUDELINO ALVES	PEDRA GRANDE
13	ESCOLA CATALINA NEVES	PACAMOREMA
14	ESCOLA JOSÉ ATAIDE	MUTUCAL

ESCOLAS ZONA URBANA		
ITEM	**NOME DAS ESCOLAS**	**ENDEREÇO**
1	ESCOLA ARTHUR REGINALDO	RUA 28 DE MARÇO, S/Nº – BAIRRO MARAMBAIA
2	ESCOLA CANDORIBA CAMPOS	RUA JUSTO CHERMONT, PRÓXIMO AO FÓRUM, BAIRRO CENTRO
3	ESCOLA HESKETH CONDURU	RUA GENERALÍSSIMO DEODORO, S/Nº, BAIRRO UMARIZAL
4	ESCOLA ERECINA BORGES	RUA GONÇALO FERREIRA, BAIRRO UNIÃO
5	ESCOLA LAURA MENDES	RUA MARANHÃO, S/Nº, BAIRRO ALTO

Valor global estimado: **R$ 845.298,60 (oiticentos e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

8.1 Inicialmente, verificou-se que os brinquedos e equipamentos recreativos instalados em escolas, praças e demais espaços públicos estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, da exposição às condições climáticas, especialmente à incidência de sol, chuva e umidade, bem como de eventuais atos de vandalismo e deterioração de seus componentes estruturais.

8.2 Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de medidas permanentes de conservação, recuperação e manutenção desses equipamentos, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização pelas crianças e demais usuários dos espaços públicos.

8.3 Logo, a contratação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui no atual cenário, em objeto de frequente serviços por órgãos públicos, em todas as suas esferas, considerando ainda que este tipo de modelo de contratação está atualmente presente em uma grande parte da administração pública.

8.4 Durante a pesquisa realizada em diferentes sites de Pregão Eletrônico, foram identificadas diversas contratações nos moldes pretendidos. No entanto, não se observou, nas contratações similares analisadas, a presença de novas metodologias, tecnologias ou inovações que superassem as soluções propostas. Isso reforça a adequação e eficácia do método proposto para atender às necessidades da administração municipal.

8.5 Dessa forma, considera-se justificada a escolha da solução, em conformidade com o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a estimativa dos preços da contratação ser elaborada em etapa própria, mediante pesquisa de preços em fontes idôneas, observando os parâmetros legais aplicáveis.

R$845.298,60

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

9.1 O custo estimado para esta contratação é de **R$ 845.298,60 (oitocentos e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, conforme informações abaixo:

9.2 Com base em especificações preliminares, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de preços junto a PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS e de outras compras públicas. Esta pesquisa será preliminar, com vistas a

se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte seguirão anexos a este Estudo. O relatório da pesquisa de preços consta anexo a este documento.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

10.1 A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de reforma e manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos e equipamentos recreativos instalados nos playgrounds das unidades escolares e dos espaços públicos do Município de Curuçá/PA, mediante Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por lote ,visando assegurar condições adequadas de segurança, conservação, funcionalidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados à população.Foram identificadas as seguintes soluções principais de contratação para a presente serviços:

10.2 A contratação abrangerá a execução de serviços técnicos especializados destinados à inspeção, conservação, recuperação, reparação e readequação dos brinquedos e estruturas recreativas, considerando as características, o estado de conservação e as necessidades específicas de cada equipamento.

Os serviços compreenderão, conforme a necessidade identificada pela Administração:

- Inspeção e avaliação das condições físicas e estruturais dos brinquedos e equipamentos recreativos;
- Manutenção preventiva, mediante realização de verificações periódicas, ajustes, reapertos, lubrificação, limpeza técnica e demais procedimentos necessários à prevenção de falhas e desgastes;
- Manutenção corretiva, incluindo reparação de componentes danificados, substituição de peças, recuperação de estruturas e correção de defeitos que comprometam a segurança ou a funcionalidade dos equipamentos;
- Serviços de soldagem, recuperação de estruturas metálicas, reforços e ajustes em componentes estruturais, quando tecnicamente necessários;
- Recuperação e substituição de peças e componentes de madeira, plástico, metal e outros materiais utilizados na fabricação dos brinquedos;
- Serviços de lixamento, pintura, tratamento anticorrosivo, acabamento e proteção das superfícies;
- Reparo ou substituição de parafusos, porcas, suportes, correntes, fixadores, conexões e demais elementos de sustentação e segurança;
- Recuperação de balanços, escorregadores, gangorras, gira-giras, estruturas de escalada, casinhas recreativas e outros equipamentos similares;
- Verificação da estabilidade, fixação, resistência e integridade dos equipamentos, com correção de irregularidades identificadas;
- Retirada ou isolamento de componentes e equipamentos que apresentem riscos aos usuários, até que sejam realizados os reparos necessários;

- Substituição de componentes cuja recuperação seja tecnicamente inviável ou que não ofereçam condições adequadas de segurança após avaliação.

10.3 A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante emissão de ordens de serviço, nas quais deverão constar a identificação do local, a descrição do equipamento, os problemas identificados, os serviços necessários e os respectivos quantitativos.

10.4 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, ferramentas, máquinas, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observando as normas técnicas de segurança aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e a legislação vigente.

10.5 Deverá, ainda, realizar avaliação prévia das condições dos equipamentos antes da intervenção, apresentando à fiscalização, quando necessário, relatório técnico com a descrição dos problemas encontrados, os procedimentos recomendados e as medidas necessárias para restabelecer as condições adequadas de utilização.

10.6 Os materiais e componentes empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade de uso e adequados às características originais dos equipamentos, não sendo admitida a utilização de peças ou materiais que comprometam a resistência, estabilidade, durabilidade ou segurança dos brinquedos.

10.7 A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis aos playgrounds, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo a série ABNT NBR 16071, no que couber, além das normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

10.8 A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam demandados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das unidades escolares e dos espaços públicos municipais, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando flexibilidade administrativa, racionalização dos gastos públicos e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

10.9 Dessa forma, a solução apresentada compreende todas as etapas necessárias ao atendimento da necessidade pública identificada, desde a avaliação das condições dos equipamentos até a execução dos reparos, substituições, recuperação estrutural, acabamento e verificação final, garantindo a conservação do patrimônio público e a disponibilização de ambientes recreativos seguros e adequados às crianças e demais usuários.

10.10 Conclui-se que a contratação pretendida representa uma solução integrada, eficiente e economicamente adequada, contribuindo para ampliar a vida útil dos brinquedos, reduzir a ocorrência de acidentes, evitar a deterioração prematura dos equipamentos e assegurar a continuidade das atividades de lazer, recreação e desenvolvimento infantil nas escolas e nos espaços públicos do Município de Curuçá/PA.

11 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

11.1 Em observância ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal realizou análise quanto à possibilidade de parcelamento da solução pretendida, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais envolvidos na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos instalados nos playgrounds das unidades escolares e dos espaços públicos do Município de Curuçá/PA.

11.2 Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, verifica-se que o objeto apresenta atividades distintas, envolvendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, recuperação estrutural, substituição de componentes, soldagem, pintura, lixamento, tratamento anticorrosivo, reparos e demais intervenções necessárias à conservação e ao restabelecimento das condições adequadas de segurança e funcionamento dos equipamentos recreativos.

11.3 Nesse contexto, entende-se que o parcelamento da contratação em itens ou grupos de serviços poderá ser adotado, desde que respeitadas a natureza dos serviços, a compatibilidade técnica entre as atividades e a viabilidade econômica da divisão, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de empresas interessadas.

11.4 Entretanto, a divisão deverá considerar a possibilidade de execução integrada dos serviços, uma vez que determinadas intervenções podem envolver diferentes atividades complementares em um mesmo equipamento, sendo necessária a compatibilidade entre os procedimentos executados para assegurar a qualidade, a segurança e a durabilidade dos reparos.

11.5 Assim, recomenda-se que o parcelamento seja estruturado preferencialmente por itens, com especificações, unidades de medida e critérios de medição individualizados, permitindo que empresas especializadas concorram nos serviços para os quais possuam capacidade técnica e operacional, sem comprometer a qualidade da execução.

11.6 A eventual reunião de serviços em grupos deverá ser devidamente justificada quando demonstrada a existência de interdependência técnica, necessidade de execução conjunta ou vantagem econômica efetiva para a Administração, evitando-se o agrupamento excessivo que possa restringir indevidamente a competitividade do certame.

11.7 Ademais, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a contratação poderá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da

Administração Municipal, mediante emissão de ordens de serviço específicas, observados os quantitativos e valores registrados, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

11.8 Dessa forma, a Administração entende que o parcelamento do objeto em itens tecnicamente viáveis constitui a alternativa mais adequada, pois favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas e permite maior flexibilidade na gestão e execução dos serviços.

11.9 Diante do exposto, justifica-se o parcelamento da solução, preferencialmente por itens, desde que a divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa, em conformidade com o princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 40, § 2º, e com o disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da referida legislação, buscando assegurar a ampla competitividade, a eficiência administrativa e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Curuçá/PA..

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

12.1 Não há contratações correlatas.

13 RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

13.1 Com a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos instalados nos playgrounds das unidades escolares e dos espaços públicos do Município de Curuçá/PA, a Administração Municipal pretende alcançar resultados que proporcionem melhorias nas condições de segurança, conservação, funcionalidade e durabilidade dos equipamentos recreativos, garantindo ambientes adequados para o lazer, a recreação e o desenvolvimento das crianças..

13.2 Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

Entre os principais resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

I – Garantia da segurança dos usuários: assegurar que os brinquedos e equipamentos recreativos apresentem condições adequadas de utilização, reduzindo riscos de

acidentes decorrentes de estruturas danificadas, peças soltas, componentes desgastados ou falhas de funcionamento.

II – Conservação do patrimônio público: preservar os brinquedos e equipamentos instalados nas escolas, praças e demais espaços públicos municipais, evitando a deterioração prematura e contribuindo para a manutenção dos bens públicos em condições satisfatórias de uso.

II – Ampliação da vida útil dos equipamentos: promover intervenções preventivas e corretivas capazes de retardar o desgaste natural dos brinquedos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e de novas aquisições.

IV – Redução dos custos de manutenção: estabelecer uma rotina de conservação e reparação dos equipamentos, permitindo identificar problemas antecipadamente, evitar danos mais graves e reduzir despesas futuras com reformas de maior complexidade ou substituição integral dos brinquedos.

V – Melhoria da infraestrutura dos espaços públicos e escolares: proporcionar ambientes recreativos mais organizados, conservados e adequados às atividades de lazer, recreação e convivência social, beneficiando diretamente os estudantes e a população em geral.

VI – Continuidade da utilização dos playgrounds: reduzir o período de indisponibilidade dos brinquedos que necessitem de reparos, possibilitando o restabelecimento de suas condições de funcionamento e a utilização contínua dos espaços recreativos.

VII – Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos: promover o planejamento das despesas por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a contratação dos serviços conforme as necessidades efetivamente identificadas, evitando gastos desnecessários e favorecendo o controle dos recursos financeiros municipais.

VIII – Melhoria da gestão e fiscalização dos serviços: estabelecer procedimentos padronizados para solicitação, execução, acompanhamento, medição e recebimento dos serviços, possibilitando maior controle sobre a qualidade das intervenções realizadas e sobre os resultados alcançados.

IX – Atendimento às necessidades das unidades escolares e dos espaços públicos: assegurar que as demandas de manutenção e recuperação dos brinquedos sejam atendidas de maneira planejada e eficiente, contemplando os equipamentos instalados nas diversas localidades do Município de Curuçá/PA.

X – Promoção do bem-estar e do desenvolvimento infantil: contribuir para a disponibilização de espaços seguros e adequados à recreação, estimulando atividades lúdicas, a socialização, a convivência e o desenvolvimento físico, motor e social das crianças.

13.3 Diante do exposto, a contratação pretendida busca alcançar resultados concretos relacionados à segurança dos usuários, à conservação do patrimônio público, à economicidade, à eficiência administrativa e à melhoria da infraestrutura recreativa das escolas e dos espaços públicos municipais.

13.4 Espera-se, portanto, que a execução dos serviços de reforma e manutenção preventiva e corretiva contribua para prolongar a vida útil dos brinquedos, reduzir os custos decorrentes da deterioração dos equipamentos, minimizar os riscos de acidentes e proporcionar ambientes adequados para o lazer e o desenvolvimento infantil.

13.5 Assim, os resultados pretendidos estão alinhados ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da sustentabilidade, em conformidade com o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 Esta contratação representa um passo significativo em direção a um serviço público mais eficiente, sustentável e alinhado às expectativas e necessidades dos cidadãos de Curuçá.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Inciso X, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

14.1 Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas por todas as Secretarias municipais, Departamentos e Fundos Municipais visando o bom atendimento as rotinas administrativas, tecnicas e setoriais deste município.

15 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

15.1 A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos instalados nos playgrounds das escolas e dos espaços públicos do Município de Curuçá/PA poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da utilização de materiais, ferramentas, equipamentos, produtos químicos e da geração de resíduos provenientes das atividades de reparação, substituição e recuperação dos equipamentos recreativos.

15.2 Nesse sentido, a Administração Municipal deverá adotar medidas para prevenir, minimizar e controlar os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo gerenciamento adequado dos resíduos decorrentes dos serviços executados, incluindo coleta, separação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada,

observadas as responsabilidades legalmente atribuídas ao gerador e aos demais envolvidos no gerenciamento dos resíduos.

15.4 Deverá, ainda, evitar qualquer forma de descarte irregular em terrenos baldios, vias públicas, cursos d'água, áreas verdes ou locais não autorizados, respondendo por eventuais danos ambientais decorrentes de ações ou omissões sob sua responsabilidade.

15.5 Quando aplicável, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas ambientais pertinentes.

15.6 Considerando a natureza dos serviços pretendidos, verifica-se que os possíveis impactos ambientais são predominantemente decorrentes da geração de resíduos sólidos, utilização de produtos químicos, emissão de poeiras, consumo de recursos naturais e produção de ruídos durante a execução das atividades de manutenção e reforma.

15.7 Entretanto, tais impactos poderão ser prevenidos, controlados ou minimizados mediante a adoção de práticas adequadas de sustentabilidade, gerenciamento de resíduos, utilização racional de materiais e observância da legislação ambiental vigente.

15.8 Destaca-se, ainda, que a própria natureza da contratação apresenta potencial benefício ambiental, uma vez que a recuperação e manutenção dos brinquedos existentes contribuem para ampliar sua vida útil, reduzir o descarte prematuro de equipamentos e diminuir a necessidade de aquisição de novos materiais e estruturas.

15.9 Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que sejam estabelecidas e fiscalizadas as medidas de prevenção, mitigação e destinação adequada dos resíduos gerados, em consonância com o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios do desenvolvimento sustentável.

16 . POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1 Diante de todo o exposto, entende-se que a contratação, por pregão na forma do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para atender às necessidades deste município.

16.2 A realização de licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Por meio da

competição entre fornecedores, busca-se garantir a economicidade na aplicação dos recursos destinados à infraestrutura, maximizando o resultado obtido com os investimentos realizados.

16.3 A manutenção regular das estruturas físicas é essencial para garantir a conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Assim, os serviços de mautenção de qualidade é crucial para assegurar a integridade das edificações e a segurança dos ocupantes, prevenindo acidentes e danos materiais.

17 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

17.1 Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, da solução proposta, dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais envolvidos, bem como dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos instalados nos playgrounds das escolas e dos espaços públicos do Município de Curuçá/PA apresenta viabilidade técnica e administrativa.

17.2 A contratação mostra-se necessária diante da importância de manter os equipamentos recreativos em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento, considerando o desgaste natural decorrente da utilização contínua, da exposição às condições climáticas e da necessidade de intervenções periódicas para preservar a integridade das estruturas e de seus componentes.

17.3 Sob o aspecto técnico, verifica-se a existência de solução disponível no mercado, por meio de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção, recuperação e reforma de equipamentos recreativos, capazes de disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários ao atendimento das demandas municipais.

17.4 Sob o aspecto econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se adequada à natureza variável e eventual dos serviços, permitindo que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, observados os quantitativos e valores registrados, contribuindo para o planejamento das despesas e a utilização racional dos recursos públicos.

17.5 Quanto à viabilidade operacional, a solução permite que os serviços sejam executados mediante emissão de ordens de serviço específicas, possibilitando o

atendimento das demandas das unidades escolares e dos espaços públicos municipais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Administração, sem necessidade de manutenção de equipe própria especializada em caráter permanente.

17.6 No que se refere aos aspectos ambientais, foram identificados impactos relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, utilização de produtos químicos, emissão de poeiras e consumo de materiais e recursos naturais. Entretanto, tais impactos poderão ser prevenidos ou minimizados mediante a adoção de medidas de sustentabilidade, gerenciamento adequado dos resíduos e cumprimento da legislação ambiental aplicável.

17.7 A contratação também apresenta potencial de melhoria na conservação do patrimônio público, na redução de riscos de acidentes, na ampliação da vida útil dos equipamentos e na manutenção de ambientes recreativos adequados ao desenvolvimento infantil, ao lazer e à convivência social.

17.8 Ressalta-se que a efetivação da contratação deverá estar condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à comprovação da compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, à disponibilidade orçamentária quando exigível para a formalização das contratações e à elaboração do Termo de Referência, contemplando especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de medição, prazos de execução, condições de recebimento, obrigações das partes e mecanismos de fiscalização.

17.9 Diante do exposto, considerando a necessidade pública identificada, a existência de solução disponível no mercado, a adequação técnica da alternativa escolhida, a possibilidade de execução por meio do Sistema de Registro de Preços e os benefícios esperados para a Administração e para a população, **DECLARA-SE VIÁVEL A CONTRATAÇÃO** de pessoa jurídica especializada na reforma e na manutenção preventiva e corretiva de brinquedos instalados em playgrounds das escolas e dos espaços públicos do Município de Curuçá/PA, por se tratar de solução compatível com o interesse público e com os objetivos estabelecidos no planejamento da contratação.

17.10 Assim, recomenda-se o prosseguimento do procedimento administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Curuçá/PA, 04 de Novembro de 2026.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte
Victor Tadeu Modesto Rodrigues

HELLEN LAISE PINHEIRO ALVES:00686877292

Assinado de forma digital por HELLEN LAISE PINHEIRO ALVES:00686877292
Dados: 2026.11.04 10:51:00 -03'00'

Secretaria Municipal de Educação
Hellen Laise Pinheiro Alves

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxxx/2026 - PMC

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ,** Inscrita sob o CNPJ: **05.171.939/0001-32** com Sede na Praça Coronel Horácio, Nº 70 – Centro – CURUÇÁ/PA, devidamente representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES, CPF: 361.916632-34**, doravante denominado **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2026, Processo Administrativo** n.º XXX**/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, **DECRETO MUNICIPAL 128-A de 14 de Dezembro de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REFORMA E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BRINQUEDOS INSTALADOS EM PLAYGROUNDS DAS ESCOLAS E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ.,** especificado (s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: -
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
RG E-MAIL: TELEFONE: (91)
Itens vencedores

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNT	R$ TOTAL
0						
Valor Global						
R						

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA**.**

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transporte

3.4. Fundo De Educação Básica - Fundeb De Curuçá

3.5. Fundo Municipal De Educação De Curuçá

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item **4.7.** desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.1. Aceitarem cotar os produtos, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do representante legal do Órgão Gerenciador e o e-CNPJ do Fornecedor Registrado.

Curuçá/Pa - PA, xx de xxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ: 05.171.939/0001-32
ÓRGÃO GERENCIADOR

CNPJ:
FORNECEDOR REGISTRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2026 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**, PARA **XXXXXXXXXXXXXX**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ,** Inscrita sob o CNPJ: **05.171.9390001-32** com Sede na Praça Coronel Horácio, Nº 70 – Centro – CURUÇÁ/PA, devidamente representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES, CPF: 361.916632-34**, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX**, sediada à Rua XXXXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXX, Telefones: (XX) XXXXXX, E-mail: XXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, RG: XXXXXX, CPF: XXXXXXX, Cargo/Função: XXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° XXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNT	R$ TOTAL
XXX	XXXXXXX	XXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXXX
						XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

MINUTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo, desde que a(s) parte(s) seja(m) notificada(s) e o contrato apresente vantagem para a administração pública e haja crédito orçamentário disponível. A vigência não poderá exceder 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX);**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) – Além das constantes no Termo de referência.

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

7.1.7. Cientificar a administração municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis;

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias (quando houver) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) - Além das constantes no Termo de referência.

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e ainda:

8.2.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.2. Paralisar a entrega, por determinação do contratante, que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.2.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) **Impedimento** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas f, g, h, i, j, k i, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art, 156, §5º, da Lei).

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas h, i, j, k, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

d.1. Monitoria de 1% (um por cento) por dia sie atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

d.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

10.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°).

10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9°) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor. a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações .e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.11. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de CURUÇÁ/PA, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Exercício 2026

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: XXXXXXXXXXXX	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA D**ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município de CURUÇÁ/PA, Mural dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Pará e nos veículos oficiais de comunicação, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da cidade de CURUÇÁ/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do CONTRATANTE e o e-CNPJ da CONTRATADA (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

CURUÇÁ/PA (Pa), XX de XXXXX de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXX CNPJ:
XXXXXXXX
XXXXXXXXX
cargo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX CNPJ:
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____ NOME: CPF:

NOME: CPF: